



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 17/2014
DE 18 DE MARÇO DE 2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.259, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA AMUNES, COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º, do Artigo 2º da Lei Municipal Nº3.259, de 24 de fevereiro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** -

§ 1º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.es.gov.br, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de março de 2014.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM _____, 18 DE MARÇO DE 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Submetemos a essa egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que Altera a Lei Municipal Nº 3.259, de 24 de fevereiro de 2014, que adota o diário oficial dos municípios do Estado do Espírito Santo, instituído e administrado pela AMUNES, como veículo oficial de Publicação dos atos normativos e administrativos do município de Nova Venécia-ES.

Justificamos o referido projeto de lei, considerando solicitação da AMUNES, para que seja remetido novo projeto de lei com as alterações devidas no § 1º do Art. 2º

No Projeto original constava o seguinte endereço eletrônico: **www.diariomunicipal.com.br/amunes**, no entanto, devido ao entendimento de que o domínio com final “.com.br” remete a interpretação de site comercial, de uso com finalidades econômicas.

Foi julgado pela AMUNES a alteração do domínio passando a utilizar o final “es.gov.br”, refletindo desta forma um site da área pública, ou seja, de governo.

Diante do Exposto, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, convictos de que Vossas Excelências reconhecerão o grau de prioridade à sua aprovação por tratar-se de matéria de relevante interesse público, o que nos move de forma respeitosa requerer apreciação e aprovação do mesmo mediante **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

**MARIO SERGIO LUBIANA
PREFEITO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**